



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.353/2010.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 10, 13, 15 E 16 DA LEI Nº 1.244/2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, REVOGA A LEI Nº 1.077/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 10 da Lei 1.244/2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento ao Prefeito Municipal, vinculado à estrutura do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, e tem como objetivo deliberar sobre as ações e políticas de que trata esta Lei.”**

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 13 da Lei 1.244/2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo único. O Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estará vinculado, destinará os servidores e a infraestrutura necessária para as atividades administrativas e de assessoramento técnico do COMSEA.”**

Art. 3º. O artigo 15 da Lei 1.244/2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 15. As despesas decorrentes das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA correrão por conta de dotações orçamentárias do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.”**

Art. 4º. O artigo 16 da Lei 1.244/2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 16. Ao Departamento da Política Municipal de Segurança**

Rua Rui Barbosa, 205 – Centro CEP – 65.900-000

[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**Alimentar e Nutricional, vinculado ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, compete:**

**I – coordenar e articular as ações no campo da segurança alimentar e nutricional, fortalecendo a intersetorialidade entre os diversos organismos municipais com atuação direta ou indireta no campo da segurança alimentar e nutricional;**

**II – elaborar, a partir das resoluções das Conferências, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação do COMSEA;**

**III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, após aprovação do COMSEA;**

**IV – encaminhar à apreciação do COMSEA relatórios trimestrais e anuais das atividades realizadas, bem como da execução financeira dos recursos;**

**V – realizar diagnósticos, estudos e pesquisas com a finalidade de fundamentar as análises e pareceres das demandas, bem como formular proposições para a área da segurança alimentar e nutricional.”**

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.077/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será incorporada ao texto original, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL